PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
309
FLS.

DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – 2° PISO, SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83 IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

REF. PREGÃO ELETRÔNICO No. 2021.0610-001/SECULT – CONTRA RAZÕES

Sr. Pregoeiro,

DX COMPUTADORES LTDA, já devidamente qualificada no certame licitatório em epigrafe, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa., com o máximo respeito, apresentar suas **CONTRA RAZÕES** ao Recurso apresentado, e o faz com fundamento no art. 5°, XXXIV, "a" da Constituição Federal, pelos fatos e motivos a seguir delineados.

DOS FATOS

A empresa **DX COMPUTADORES LTDA,** participou do Pregão Eletrônico n° 2021.0610-001/Secult, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA O CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO – CVT, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE,** conforme detalhamento no termo de referência.

A empresa DX COMPUTADORES, foi o detentor da melhor oferta da etapa de lances, com o valor de R 27.500,00. Concluída a fase de lances, os documentos de habilitação foram analisados, e a empresa foi considerada vencedora itens 1 e 2 por ter atendido todas as exigências editalícias.

Quando da abertura da fase para MINIFESTAÇÃO DE RECURSOS, uma das empresas participantes do certame, se manifestou sob o argumento que " ***a empresa (até então ganhadora do lote 1) DX COMPUTADORES LTDA EPP 11.182.175/0001- 83 sediada na R PADRE VALDEVINO nº1000, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE onde no pregão mencionado acima cotou uma marca de notebook JAB até então não conhecida no mercado.***"

A empresa fabricante dos notebooks e computadores ofertados em nossa proposta, é uma indústria sediada em Fortaleza/CE, cujo a atividade econômica principal é a FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ver print da tela do CNPJ abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
309
FLS.

DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83 IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.571.889/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2012
NOME EMPRESARIAL JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART ELETRON		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-99 - Fabricação de equipamentos de informática		

A referida indústria está cadastrada e habilitada junto ao MCTI (https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas/CadastroEmpresashabilitadasProdutosModelos?ufSelecionada=CE&municipio=fortaleza), à fruição dos benefícios fiscais da Lei de informática e obteve aprovação para fabricação do produto Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador, conforme portarias interministeriais MCT/MDIC/MF, Nº 1364, de 30/12/2013.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL

Cadastro das empresas habilitadas com seus produtos e modelos aprovados

Primeiramente, vale ressaltar que a indústria JAB já está no mercado cearense desde 2012, e seu produto Computador Desktop encontra-se disponível em diversos pontos de venda em Fortaleza

DX COMPUTADORES LTDA EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 2000 – 2º PISO – SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83; IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
310
FLS.
CPL

e interior do estado do Ceará, destinados ao consumidor final. Quanto a produção de notebooks, a empresa deu início no corrente ano.

DO DIREITO

O art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que rege as licitações reza, in verbis: "Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

[illegible] princípio da legalidade, quando aplicado aos procedimentos licitatórios, vincula a Administração Pública e os licitantes às regras estabelecidas. A licitação é ato estritamente vinculado, vez que todas as suas fases e procedimentos são estabelecidos em lei.

Portanto, como resta comprovado que o a empresa DX Computadores ofertou um produto existente no mercado, mesmo que desconhecido pelo concorrente sediado no Rio Grande do Norte.

Por fim, nobre Julgador, demonstra-se que a recorrente simplesmente desconhece as indústria de computadores localizadas em Fortaleza.

[illegible] PEDIDOS

[illegible] única [illegible] Que, [illegible] a decisão [illegible] ter [illegible] **COMPUTAD**[illegible] vencedor[illegible] [illegible]ente [illegible]
[illegible]

[illegible]

Fortal[illegible], 4 de novem[illegible]

[illegible]

João Ren[illegible]
Represen[illegible]